

Isabel Pereira

Assunto: Requerimento PSD n.º 3 processo n.º 69-OC/2017
Anexos: Requerimento PSD n.º 3 processo 69.OC.2017.pdf; Informação Resposta requerimento 3-2017-2021 PSD.pdf

De: Assembleia Municipal
Enviada: 14 de fevereiro de 2018 12:27
Para: Líderes Municipais
Cc: Mesa da Assembleia
Assunto: Requerimento PSD n.º 3 processo n.º 69-OC/2017

Exmo./a Senhor/a
Líder Municipal

Encarrega-me o Exmo. Senhor Presidente, Dr. Abílio Vilas Boas, de remeter a V. Exa. o resposta da Câmara ao requerimento apresentado pelo Grupo Municipal do PPD/PSD relativamente ao processo n.º 69-OC/2017.

Com os melhores cumprimentos,

Isabel Pereira

DAJAC - Apoio aos Órgãos Autárquicos
Câmara Municipal de Valongo

Av. 5 de Outubro, 160 | 4440-503 Valongo
ext: 2012

www.cm-valongo.pt

facebook.com/municipio.valongo



VALONGO - UM TERRITÓRIO A DESCOBRIR

Por favor, tenha em consideração o ambiente antes de imprimir este e-mail

De: Susana Gomes (Chefe de Gabinete)
Enviada: 14 de fevereiro de 2018 11:17
Para: Assembleia Municipal
Cc: José Manuel Ribeiro (Presidente); Presidência – Câmara Municipal de Valongo
Assunto: Requerimento PSD n.º 3 processo n.º 69-OC/2017

Exmo. Senhor Presidente
Assembleia Municipal de Valongo
Dr. Abílio Vilas Boas

Incumbe-me o Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, de remeter, em anexo, a V. Exa. a informação prestada pelos advogados relativamente ao requerimento apresentado pelo Grupo Municipal do PPD/PSD, na última Assembleia, sobre o processo n.º 69-OC/2017.

Quanto à questão do pré-acordo, transcreve-se informação dos serviços:

“O teor do requerimento apresentado pelo grupo municipal do PPD/PSD relativamente ao processo n.º 32/2017/69 não difere, na substância, do requerimento anteriormente apresentado pelo Sr. Vereador Eng. Hélio Rebelo.

Pelo que se entende da leitura do requerimento agora apresentado continuam a subsistir dúvidas relativamente a este processo, apesar dos esclarecimentos técnicos já anteriormente prestados.

Sou de entendimento que as dúvidas que subsistem resultam de uma leitura não técnica e fora de contexto que é feita da memória descritiva e justificativa que acompanha o projeto de arquitetura do processo n.º 32/2017/69 em nome de José Domingos Carvalho, Lda.

*Da leitura atenta da memória descritiva e justificativa citada constata-se que no seu ponto 5 é feita referência a **negrito** à expressão «CONTRATO DE URBANIZAÇÃO»*

O técnico autor do projeto de arquitetura que subscreve a memória descritiva e justificativa tem o cuidado de fazer referência que «...está em elaboração um documento sob a forma de contrato de urbanização ...» sendo inequívoco que, à data da apreciação do projeto de arquitetura não estava outorgado qualquer documento que pudesse revestir a figura de contrato de urbanização.

A pergunta que se poderá fazer e não é feita é se, do ponto de vista regulamentar, o contrato não deveria estar assinado no momento de aprovação do projeto de arquitetura.

Ora, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e posteriores alterações, define no seu artigo 55.º, n.º 5 que «...juntamente com o requerimento inicial, comunicação e a qualquer momento do procedimento até à aprovação das obras de urbanização, o interessado pode apresentar proposta de contrato de urbanização...» não existindo assim qualquer irregularidade sobre este aspeto.

Voltando ainda ao conteúdo da memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura é feita referência que «...em simultâneo com a intenção de licenciamento do empreendimento neste local, resultou um pré-acordo de interesses, entre a requerente JDC e a Autarquia...»

Sem prejuízo de uma opinião divergente nesta matéria é conhecido por todos, e acredito que também pelo grupo municipal do PPD/PSD, de que a câmara municipal entre 2000/2002 aprovou em reunião de câmara um projeto denominado «Variante à EN15» que consiste numa via de distribuição rodoviária da freguesia de Valongo constituído por cerca de uma dezena de sublanços.

Também é do conhecimento público que alguns destes sublanços foram sendo executados por promotores ao longo dos anos mediante a celebração de contratos de urbanização.

Face ao exposto é meu entendimento de que não seria a existência de «pré-acordo de interesses» a fundamentar a decisão de deferimento do projeto de arquitetura.

A fundamentação da decisão de deferimento do projeto de arquitetura está assente no cumprimento das disposições legais e regulamentares do Plano Diretor Municipal de Valongo, do seu Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e demais disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis em conformidade com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Art. 20.º, n.º 1.»

Com os melhores cumprimentos,

Susana Gomes

**Chefe de Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Valongo**

Av. 5 de Outubro, 160 | 4440-503 Valongo
ext: 2005

www.cm-valongo.pt

facebook.com/municipio.valongo



VALONGO - UM TERRITÓRIO A DESCOBRIR

Por favor, tenha em consideração o ambiente antes de imprimir este e-mail

De: Isabel Pereira

Enviada: 3 de janeiro de 2018 15:49

Para: José Manuel Ribeiro (Presidente)

Cc: Susana Gomes (Chefe de Gabinete); Presidência – Câmara Municipal de Valongo

Assunto: Requerimento PSD n.º 3 processo n.º 69-OC/2017

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Valongo
Dr. José Manuel Ribeiro

Para os devidos efeitos encarrega-me o Exmo. Senhor Presidente, Dr. Abílio Vilas Boas, de enviar a V. Exa. um Requerimento apresentado pelo Grupo Municipal do PPD/PSD na sessão da Assembleia Municipal de 22.12.2017 relativamente ao processo n.º 69-OC/2017.

Com os melhores cumprimentos,

Isabel Pereira

DAJAC - Apoio aos Órgãos Autárquicos

Câmara Municipal de Valongo

Av. 5 de Outubro, 160 | 4440-503 Valongo

ext: 2012

telf: 224227900

www.cm-valongo.pt

facebook.com/municipio.valongo



🖨 Por favor, tenha em consideração o ambiente antes de imprimir este e-mail